DECRETO Nº 18.859
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispões sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, itens VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021;

Considerando as condições específicas deste Município e a necessidade de compatibilização das normas locais às medidas estabelecidas no âmbito estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e Decretos Municipais nºs 18.571, de 24 de março de 2020 e 18.850, de 5 de março de 2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Parágrafo único – Sem prejuízo do quanto fixado no Decreto nº 18.850, de 5 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas no período de 15 a 30 de março de 2021, prorrogado o período de quarentena desde 08 de março de 2021.

Art. 2º - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, observado o disposto no artigo 3º do Decreto nº 18.850, de 5 de março de 2021;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Art. 3º - Fica determinado que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, os seguintes horários:

I - entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;

II - entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;

III - entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio

Art. 4º. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e os dirigentes máximos de autarquias, deverão implementar, preferencialmente, nos respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, mantendo as atividades presenciais apenas dos serviços essenciais prestados pela Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, SEESMT e Guarda Municipal.

Art. 5º - As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observarão as disposições do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo.

Parágrafo único - A Secretária da Educação poderá dispor, mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas à melhor adequação das disposições deste Decreto à rede municipal de ensino.

Art. 6º. Observadas, no que couber, as disposições dos anexos do Decreto nº 18.850, de 5 de março de 2021, são as regras estabelecidas de acordo com a atividade, risco e essencialidade, as medidas específicas abaixo elencadas:

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento 24hs com permissão de atendimento ao público.**
		4729-6/02 (1)	LOJAS DE CONVENIÊNCIA AUTOMATIZADAS (MINI-MERCADO DE AUTOSSERVIÇO)
		47.3	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
		47.71-7	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO.
		49.21-3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA
		49.22-1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
		49.23-0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TÁXI/UBER/APP
		49.24-8	TRANSPORTE ESCOLAR
		4929-9/01 (1)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL **(apenas para atendimento das atividades essenciais)**
		4929-9/02 (1)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL **(apenas para atendimento das atividades essenciais)**
		51	TRANSPORTE AÉREO (ANAC)
		55.9	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
		75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
		86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento 24 horas apenas para entrega em domicílio - delivery - e entrega dentro dos veículos - drive thru (cumprindo o disposto no anexo V).** **Proibido consumo ou retirada de alimentos no local (take-away).**
		5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
		5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
		56.12-1	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
		5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
		5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
		5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento 24 horas apenas para hospedagem e serviços de alimentação nos quartos.** **Proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns.**
		55.1 (2)	HOTÉIS E SIMILARES

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Permissão de atendimento ao público entre 5h00min e 20h00min. Após 20h00min permitido entrega de produtos ou serviços em domicílio - delivery - e entrega dentro dos veículos - drive thru (cumprindo o disposto no anexo V).**
		A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA
		B	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
		C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
		D	ELETRICIDADE E GÁS
		E	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
		F	CONSTRUÇÃO
		41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
		43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		45.2	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
		45.3	COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
		45.4	COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
		46.2	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
		46.3	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
		46.44-3	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO
		46.45-1	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO
		46.46-0	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
		47.11-3	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Permissão de atendimento ao público entre 5h00min e 20h00min. Após 20h00min permitido entrega de produtos ou serviços em domicílio - delivery - e entrega dentro dos veículos - drive thru (cumprindo o disposto no anexo V).**
		47.12-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
		4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
		4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
		47.22-9	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E PESCADOS - AÇOUGUES E PEIXARIAS
		47.24-5	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
		4729-6/02 (2)	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
		4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
		4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
		47.72-5	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
		47.73-3	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
		47.74-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
		47.84-9	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
		4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
		4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
		49.1	TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO
		4929-9/01 (2)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
		4929-9/02 (2)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
		49.3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
		49.4	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO
		52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
		53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
		58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		59.11-1	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
		59.12-0	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
		59.13-8	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
		60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
		64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
		65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		69.12-5	CARTÓRIOS
		71.2	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		77.1	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR
		78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
		80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Permissão de atendimento ao público entre 5h00min e 20h00min. Após 20h00min permitido entrega de produtos ou serviços em domicílio - delivery - e entrega dentro dos veículos - drive thru (cumprindo o disposto no anexo V).**
		81.1	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIO
		81.2	ATIVIDADES DE LIMPEZA
		82.92-0	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
		8299-7/01	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
		8299-7/02	EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES
		8299-7/05	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO
		8299-7/06	CASAS LOTÉRICAS
		84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL (atividades essenciais)
		95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
		96.01-7	LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS
		96.03-3	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS
		9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
		97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
		99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento permitido para atividades internas (exceto atividades administrativas) e entrega ou serviço em domicílio entre 08h00min e 18h00min. Atividades administrativas obrigatoriamente em regime de teletrabalho - home office. PROIBIDO: atendimento presencial ao público, inclusive entrega de produtos dentro dos veículos (drive thru) e retirada no local.**
		45.1	COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
		46.1	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		46.41-9	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE ARMARINHO
		46.42-7	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		46.43-5	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
		46.47-8	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		46.49-4	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
		46.5	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		46.6	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		46.7	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
		46.8	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
		46.9	COMÉRCIO ATACADISTA NÃO-ESPECIALIZADO
		4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento permitido para atividades internas (exceto atividades administrativas) e entrega ou serviço em domicílio entre 08h00min e 18h00min.** **Atividades administrativas obrigatoriamente em regime de teletrabalho - home office.** **PROIBIDO: atendimento presencial ao público, inclusive entrega de produtos dentro dos veículos (drive thru) e retirada no local.**
		4713-0/04	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
		4713-0/05	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES
		4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
		47.23-7	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
		4729-6/01	TABACARIA
		47.4	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
		47.51-2	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
		47.52-1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
		47.53-9	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
		47.54-7	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MÓVEIS, COLCHOARIA E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
		47.55-5	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
		47.56-3	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
		47.57-1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
		4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
		4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
		4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
		4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
		47.62-8	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
		47.63-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
		47.81-4	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
		4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
		47.83-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE JÓIAS E RELÓGIOS
		47.85-7	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS
		4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
		4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
		4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
		4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
		4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
		4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
		4789-0/09	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
		4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
		4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
		4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento permitido para atividades internas (exceto atividades administrativas) e entrega ou serviço em domicílio entre 08h00min e 18h00min.** **Atividades administrativas obrigatoriamente em regime de teletrabalho - home office.** **PROIBIDO: atendimento presencial ao público, inclusive entrega de produtos dentro dos veículos (drive thru) e retirada no local.**
		49.5	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES
		5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
		5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
		5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
		59.14-6	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
		59.2	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
		61	TELECOMUNICAÇÕES
		62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
		68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
		71.1	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS
		73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
		74.1	DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES
		74.2	ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES
		74.9	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
		77.2	ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
		77.3	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR
		77.4	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
		79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
		81.3	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		82.1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
		82.2	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
		82.3	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS
		82.91-1	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
		8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
		8299-7/04	LEILOEIROS INDEPENDENTES
		8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
		8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
		84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL (atividades não essenciais)
		85.4	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO (exceto aqueles relacionados à saúde humana)
		85.5	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO
		85.92-9	ENSINO DE ARTE E CULTURA
		85.93-7	ENSINO DE IDIOMAS
		85.99	ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
		90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Funcionamento permitido para atividades internas (exceto atividades administrativas) e entrega ou serviço em domicílio entre 08h00min e 18h00min.** **Atividades administrativas obrigatoriamente em regime de teletrabalho - home office.** **PROIBIDO: atendimento presencial ao público, inclusive entrega de produtos dentro dos veículos (drive thru) e retirada no local.**
		91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
		94.1	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS
		94.2	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
		94.3	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
		94.92-8	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
		94.93-6	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
		94.99-5	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
		96.02-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
		96.02-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
		9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS
		9609-2/04	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA
		9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS
		9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
		9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (PET)
		9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Proibido atendimento presencial ao público no estabelecimento.** **Funcionamento permitido para atividades internas entre 8h00min e 18h00min.**
		69.11-7	ATIVIDADES JURÍDICAS, EXCETO CARTÓRIOS
		69.2	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Proibidas atividades coletivas, como missas e cultos.** **Permissão para que espaços fiquem abertos para atendimentos individuais, ente 05h00min as 20h00min.**
		94.91-0	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Proibido atendimento presencial ao público no estabelecimento.** **Serviço em domicílio.** **Proibida qualquer atividade esportiva coletiva.** **Limite máximo de 2 (dois) participantes, além do profissional responsável.**
		85.91-1	ENSINO DE ESPORTES
		93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Aulas e atividades presenciais com presença de até 35% dos alunos matriculados.** **Recomendada a suspensão das aulas coletivas e manutenção de atendimento individual para acolhimento e aulas de reforço.**
		85.1	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
		85.2	ENSINO MÉDIO

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Aulas e atividades presenciais permitidas.**
		85.4	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO - apenas dos cursos relacionados à atenção a saúde humana.
		85.3	EDUCAÇÃO SUPERIOR DOS CURSOS DE MEDICINA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GERONTOLOGIA E BIOMEDICINA

RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	**Aulas e atividades presenciais suspensas**
		85.3	EDUCAÇÃO SUPERIOR **EXCETO CURSOS** de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassit", 12 de março de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

DR. ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.